PREFEITURA DE
igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

Igarapava, 10 de março de 2025.

Ofício nº 104/2025

Assunto: Resposta Requerimento 012/2025 do vereador Ilmo. Sr. Rinaldo Grou Gobbi

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar as respostas elaboradas pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Igarapava-SP.

Em síntese, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

V. A. M.

Dr. Vinícius Antônio Maciel Junior

Chefe de Gabinete

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Igarapava

Vereador Carlos Roberto Rodrigues Lima

10/03/25 - 14:00

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, para resposta ao REQUERIMENTO N° 012/2025, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Rinaldo Grou Gobbi, apresentamos a seguir as informações do momento, tendo em vista a estrutura encontrada na Divisão de Tributação;

1. Há estudos ou planejamento em andamento para a atualização do cadastro dos proprietários de imóveis e terrenos do Município?

Sim, há estudos visando o correto enquadramento dos imóveis, seja em sua metragem, tipo de construção e classificação do zoneamento, de acordo com a realidade atual, tendo em vista o acúmulo de irregularidades cadastrais. Entretanto cabe ressaltar que a obrigação de informar e manter as informações do imóvel atualizadas, é do próprio contribuinte, conforme dispõe os arts. 18, 19, 20, 46, 47, 48, do CTM, essas modificações devem ser acompanhadas pela Divisão de Cadastro.

2. O departamento responsável tem ciência de que muitos desses imóveis e terrenos já foram vendidos, tornando necessária a atualização cadastral para adequação dos registros do Município, garantindo a correta identificação dos proprietários e a regularização das obrigações tributárias?

Sim. A Divisão de Tributação que trabalha junto com a Divisão de Cadastro em relação a todos os atos administrativos municipais aos imóveis cadastrados no rol de imóveis do município, tem ciência e tem trabalhado com estrutura que as divisões tem no momento, sendo essas insuficientes para o desenvolvimento ideal dos trabalhos. Por exemplo, não temos um fiscal de obras para em campo acompanhar e ficalizar todas as modificações ocorridas. (Reformas, construções, loteamentos novos, entre outros).

De acordo com o Código Tributário Municipal - CTM, nos arts. 104-112, todas as transações judiciais e extrajudiciais, especialmente no art. 111, estabelece que os tabeliões estão obrigados a, no prazo de 15 (quinze) dias dos atos praticados, comunicarem ao município todas as alterações ocorridas para atualização cadastral necessária. A Divisão de Tributação tem cobrado dos tabeliões essa obrigação legal. Inclusive as últimas matrículas de transações imobiliárias enviadas pelo Cartório de Registro de Imóveis, nesse ano de 2025, já foram devidamente atualizadas no rol municipal por essa Divisão de Tributação, com algumas excessões que estão sendo enviadas para a Divisão de Cadastro para verificação.

3. Caso haja estudos ou ações em curso, quais são as medidas previstas, os prazos estabelecidos e a metodologia adotada para garantir a eficácia da atualização?

A medida que cabe à Divisão de Tributação e que esta em curso é:

a) Adequação da legislação tributária municipal a nova realidade, para abarcar as mudanças estabelecidas pela reforma tributária.

b) Novo Georeferenciamento, precedido de visa "in loco" para classificação dos imóveis visando um lançamento de impostos mais justo e ideal, de acordo com a legislação.

c) Nomeação do fiscal de comércio aprovado em concurso.

Entendemos que essas são as providências possíveis para o exercício em curso.

Apresento a Vossa Senhoria, protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudio Henrique Dos Santos Bichuette
Tributação